



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 078/2025

DE: 08 de agosto de 2025

Dispões sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de exercício anterior a 2025 e dá outras providências;

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, cujo resultado tem impactado de maneira negativa na gestão fiscal do Município;

Considerando a Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013, ao qual disciplina os procedimentos para o cancelamento de despesas que não cumpriram o estágio de adimplemento definido pelo Artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando o disposto nos Itens 15 e 16 da Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013 que determina, seja efetuado o cancelamento de despesas que não foram liquidadas até o encerramento do exercício seguinte.

DECRETA

Artigo 1.º – Fica cancelado os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 422.315,34 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), Restos a Pagar não Processados, relativos ao exercício de 2024, cujo material não foi entregue e/ou os serviços não foram prestados.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nº /ANO EMPENHO	NOME DO CREDOR	FUNCIONAL PROGRAMATICA	VALOR CANCELADO
7196/2024	Supermedica Dist. Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.03.00	699,59
7359/2024	Lar Plásticos Ind. Comercio Ltda	12.003.18.541.0057.2680.3.3.90.30.19.00	133,92
8423/2024	RF Leite Dist. Medicamentos Ltda	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.03.00	1.739,32
8115/2024	Eduardo da Silva Fernandes Ltda	05.004.10.304.0022.1150.4.4.90.51.91.00	43.684,53
8485/2024	M.S. Diagnóstica	05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.30.09.00	1.100,00
8689/2024	Arapetro Dist. Petróleo Ltda EPP	08.003.15.452.0037.2808.4.4.90.51.04.00	94.806,00
9221/2024	Supermedica Dist. Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.02.00	752,88
9226/2024	Comercio de Med. Zancanaro Ltda	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.09.00	2.954,91
9228/2024	Comercio de Med. Zancanaro Ltda	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.09.00	444,50
9234/2024	Fama Distribuidora Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.09.00	648,00
9441/2024	Royal Med Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.09.00	98,00
9442/2024	Cirúrgica Oeste Ltda	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.09.00	586,00
9456/2024	Cirúrgica Oeste Ltda	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.09.00	36,00
9459/2024	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.03.00	114,67
9543/2024	Eduardo da Silva Fernandes Ltda	05.901.10.303.0021.3709.4.4.90.51.92.00	274.517,02
	TOTAL CANCELADO		422.315,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 08 de agosto de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**